



ESTADO DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

RELAÇÃO DE CRÉDITOS ADICIONAIS

DECRETO / PORTARIA ESTADUAL	DATA DIÁRIO OFICIAL	TIPO DO CRÉDITO	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO
DECRETO Nº 38.321	26/05/2023	SUPLEMENTAR	550.221,00		
DECRETO Nº 38.541	20/09/2023	SUPLEMENTAR		90.000.000,00	
DECRETO 38.764	07/12/2023	SUPLEMENTAR			51.708.600,00
TOTAL			550.221,00	90.000.000,00	51.708.600,00
TOTAL GERAL					142.258.821,00



§ 3º Serão atendidos os requerimentos de adesão ao PAI até o valor da reserva orçamentária destinada ao programa.

Art. 4º Incumbe à Diretoria de Recursos Humanos:

I - receber os requerimentos de adesão ao PAI de que trata esta Lei;

II - instruir os procedimentos de aposentadoria;

III - encaminhar os requerimentos de aposentadoria voluntária ao IPREV/MA;

IV - calcular as indenizações previstas no art. 3º, I e II.

Parágrafo único. Os processos de aposentadoria que tratam esta Lei serão analisados pelo IPREV/MA, com posterior envio ao Tribunal de Contas do Estado em regime de prioridade.

Art. 5º As despesas inerentes às indenizações pela adesão ao PAI correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão.

Art. 6º A Assembleia Legislativa expedirá por ato próprio o regulamento desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Secretário-Chefe da Casa Civil a faça publicar, imprimir e correr.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 26 DE MAIO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

DECRETO Nº 38.321 DE 26 DE MAIO DE 2023.

Abre ao Orçamento do Estado, em favor de Diversas Unidades Orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 4.775.597,48 (quatro milhões, setecentos e setenta e cinco mil, quinhentos e noventa e sete reais e quarenta e oito centavos), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida nos incisos: I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964; e, I do art. 5º e IV do art. 9º da Lei Estadual nº 11.871 de 29.12.2022,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento do Estado, em favor de Diversas Unidades Orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 4.775.597,48 (quatro milhões, setecentos e setenta e cinco mil, quinhentos e noventa e sete reais e quarenta e oito centavos), para atender a programação constante do Anexo II.

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Estado no exercício de 2022 no valor de R\$ 4.775.597,48 (quatro milhões, setecentos e setenta e cinco mil, quinhentos e noventa e sete reais e quarenta e oito centavos), conforme indicado no Anexo I.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 26 DE MAIO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

VINICIUS FERRO CASTRO
Secretário de Estado do Planejamento e Orçamento



Anexo I

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

SECRETARIA ADJUNTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO ESTADO

EXERCÍCIO 2022

04904 - Fundo Especial de Segurança dos Magistrados			Em R\$
Fonte	Superávit	Este Crédito	Saldo Disponível
2760	6.967.946,45	4.000.000,00	2.967.946,45

07101 - Procuradoria Geral da Justiça			Em R\$
Fonte	Superávit	Este Crédito	Saldo Disponível
2703	550.221,00	550.221,00	-

17101 - Secretaria de Estado da Educação			Em R\$
Fonte	Superávit	Este Crédito	Saldo Disponível
2550	225.376,48	225.376,48	-

Anexo II – Acréscimo

Ato Normativo	Decreto nº 38.321						
Órgão	04000	Tribunal de Justiça do Estado	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor
Unidade Orçamentária	04904	Fundo Especial de Segurança dos Magistrados					
Código	Especificação						
03.062.0543.4686	Apoio à Segurança da Magistratura						
0001	No Estado do Maranhão	F	2	33.90.99	2.7.60	4.000.000,00	
					Subtotal	4.000.000,00	
Órgão	07000	Ministério Público					
Unidade Orçamentária	07101	Procuradoria Geral da Justiça					
Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor	
03.091.0337.2963	Coordenação das Ações Essenciais à Justiça						
0001	No Estado do Maranhão	F	2	44.90.99	2.7.03	550.221,00	
					Subtotal	550.221,00	
Órgão	17000	Secretaria de Estado da Educação					
Unidade Orçamentária	17101	Secretaria de Estado da Educação					
Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor	
12.122.0411.4457	Administração da Unidade						
0001	No Estado do Maranhão	F	2	33.90.99	2.5.50	225.376,48	
					Subtotal	225.376,48	
					Total	4.775.597,48	

DECRETO Nº 38.322 DE 26 DE MAIO DE 2023.

Abre ao Orçamento do Estado, em favor de Diversas Unidades Orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 3.564.756,00 (três milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e seis reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964; nos arts. 35 e 42 da Lei Estadual nº 11.796 de 02.08.2022; e, no inciso III do art. 5º da Lei Estadual nº 11.871 de 29.12.2022,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento do Estado, em favor de Diversas Unidades Orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 3.564.756,00 (três milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e seis reais), para atender a programação constante do Anexo II.



Anexo II - Acréscimo

Ato Normativo		Decreto nº 38.540						
Órgão		19000 Secretaria de Estado da Segurança Pública						
Unidade Orçamentária		19201 Departamento Estadual de Trânsito						
Código	Especificação			Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor
06.122.0575.4450	Gestão do Programa			F	2	33.90.99	1.5.01	2.848.109,00
	0001 No Estado do Maranhão							
							Subtotal	2.848.109,00
Órgão		24000 Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação						
Unidade Orçamentária		24101 Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação						
Código	Especificação			Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor
19.571.0584.4007	Promoção de Eventos Científicos e Tecnológicos			F	2	33.90.99	1.5.00	7.000,00
	0001 No Estado do Maranhão							
							Subtotal	7.000,00
							Total	2.855.109,00

DECRETO Nº 38.541 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

Abre ao Orçamento do Estado, em favor de Diversas Unidades Orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 99.364.163,00 (noventa e nove milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, cento e sessenta e três reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida nos incisos: II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964; e, II do art. 5º e, II e V do art. 9º da Lei Estadual nº 11.871 de 29.12.2022,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento do Estado, em favor de Diversas Unidades Orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 99.364.163,00 (noventa e nove milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, cento e sessenta e três reais), para atender a programação constante do Anexo II.

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de Excesso de Arrecadação referente ao Imposto sobre a Produção e a Circulação - ICMS no valor de R\$ 99.364.163,00 (noventa e nove milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, cento e sessenta e três reais), conforme indicado no Anexo I.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 20 DE SETEMBRO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

VINICIUS FERRO CASTRO
Secretário de Estado do Planejamento e Orçamento

Anexo I

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Em R\$ 1,00

Dotação Inicial (A)	Arrecadado (Jan. a Ago.) (B)	Previsão (Set. a Dez.) (C)	Nova Estimativa para o Exercício (D) = (B + C)	Excesso Previsto (E) = (D - A)	Este Crédito (F)	Saldo Disponível (G) = (E - F)
7.267.500.750	4.992.775.537	2.575.073.527	7.567.849.064	300.348.314	99.364.163	200.984.151



Anexo II - Acréscimo

Ato Normativo		Decreto nº 38.541						
Órgão		02000 Tribunal de Contas do Estado						
Unidade Orçamentária		02101 Tribunal de Contas do Estado						
Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor		
01.032.0316.2349	Fiscalização Externa							
0001	No Estado do Maranhão	F	2	33.90.99	1.5.00	5.800.000,00		
0001	No Estado do Maranhão	F	2	44.90.99	1.5.00	2.614.130,00		
						Subtotal	8.414.130,00	
Órgão		07000 Ministério Público						
Unidade Orçamentária		07101 Procuradoria Geral da Justiça						
Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor		
03.091.0337.2963	Coordenação das Ações Essenciais à Justiça							
0001	No Estado do Maranhão	F	1	31.90.99	1.5.00	90.000.000,00		
						Subtotal	90.000.000,00	
Órgão		17000 Secretaria de Estado da Educação						
Unidade Orçamentária		17101 Secretaria de Estado da Educação						
Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor		
12.362.0611.3255	Implantação e Modernização de Unidades de Ensino Médio - SEDUC							
0001	No Estado do Maranhão	F	3	33.90.99	1.5.00	950.033,00		
						Subtotal	950.033,00	
						Total	99.364.163,00	

DECRETO 38.542, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

Institui no âmbito do Poder Executivo, grupo de Trabalho destinado a promover medidas intersetoriais para a garantia dos direitos das Comunidades Remanescentes de Quilombos de Alcântara.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e V do art. 64 da Constituição Estadual,

DECRETA

Art. 1º Fica instituído Grupo de Trabalho no âmbito do Poder Executivo com a finalidade de promover medidas intersetoriais para a garantia dos direitos das Comunidades Remanescentes de Quilombos de Alcântara.

Art. 2º Ao Grupo de Trabalho compreenderão ações destinadas aos seguintes eixos temáticos:

- I – acesso à terra e ao território;
- II – infraestrutura e qualidade de vida;
- III – inclusão produtiva e desenvolvimento local; e
- IV – direitos e cidadania.

Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho Executivo Estadual:

I – formular e promover as políticas públicas afirmativas destinadas ao combate dos fatores de exclusão social e promover a integração social da população negra;

II – integrar e articular planos, ações e mecanismos para a promoção da igualdade racial;

III – fortalecer a educação escolar quilombola, por meio do respeito às especificidades e da valorização dos conhecimentos tradicionais e ancestrais dessa população;

IV – implementar políticas públicas destinadas à juventude quilombola, especialmente para a inclusão de jovens quilombolas nos espaços de governança;

V – promover a proteção do patrimônio cultural, material e imaterial, dos costumes, das tradições e das manifestações culturais da população quilombola;

VI – monitorar e avaliar políticas e ações de promoção de igualdade racial.

Parágrafo Único. Conforme autoriza o Decreto Federal nº 11.502 de 25 de abril de 2023, em seu Art. 3º, §4º, poderá o Grupo de Trabalho acompanhar e contribuir no que for possível às alternativas adotadas pelo Governo Federal para a titulação territorial, bem como as propostas de ato normativo elaborado pelo Governo Federal que regulamentará o Protocolo de Consulta Prévia, Livre e Informada das Comunidades Remanescentes de Quilombos de Alcântara.

Art. 4º O Grupo de Trabalho é composto por:

- I - um representante dos seguintes órgãos:
 - a) da Secretaria de Estado Extraordinária de Igualdade Racial, que o coordenará;
 - b) da Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Participação Popular;
 - c) da Secretaria de Estado de Segurança Pública;
 - d) da Secretaria de Estado de Educação;
 - e) da Secretaria de Estado de Saúde;
 - f) da Secretaria de Estado de Agricultura Familiar;
 - g) da Secretaria de Estado do Trabalho e Economia Solidária;
 - h) da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social;



ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL



PODER EXECUTIVO

ANO CXVII Nº 225 SÃO LUÍS, QUINTA - FEIRA, 07 DE DEZEMBRO DE 2023 EDIÇÃO DE HOJE: 90 PÁGINAS

SUMÁRIO

Poder Executivo	01
Casa Civil.....	04
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Programas Estratégicos.....	05
Secretaria de Estado da Articulação Política	07
Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento	08
Secretaria de Estado da Administração.....	09
Secretaria de Estado da Fazenda.....	31
Secretaria de Estado da Saúde.....	32
Secretaria de Estado da Transparência e Controle.....	44
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação	45
Secretaria de Estado da Agricultura Familiar	64
Secretaria de Estado da Educação	65
Secretaria de Estado da Segurança Pública	74
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária	84
Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular.....	88

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 38.764 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

Abre ao Orçamento do Estado, em favor de Diversas Unidades Orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 65.972.796,00 (sessenta e cinco milhões, novecentos e setenta e dois mil, setecentos e noventa e seis reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

Anexo I - Redução

Ato Normativo	Decreto nº 38.764						
Órgão	19000	Secretaria de Estado da Segurança Pública					
Unidade Orçamentária	19101	Secretaria de Estado da Segurança Pública					
Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor	
06.122.0577.4450	Gestão do Programa						
	0001 No Estado do Maranhão	F	1	31.90.99	1.5.00	64.196,00	
					Subtotal	64.196,00	
Unidade Orçamentária	19111	Corpo de Bombeiros Militar					
Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor	
06.122.0601.4450	Gestão do Programa						
	0001 No Estado do Maranhão	F	1	31.90.99	1.5.00	14.200.000,00	
					Subtotal	14.200.000,00	

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,

no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964; no art. 42 da Lei Estadual nº 11.796 de 02.08.2022; nos incisos: III do art. 5º e V do art. 9º da Lei Estadual nº 11.871 de 29.12.2022; no art. 19 do Decreto Estadual nº 38.079 de 11.01.2023; e, na alínea c do parágrafo único do art. 3º do Decreto Estadual nº 38.696 de 16.11.2023 que alterou o Decreto Estadual nº 38.633 de 31.10.2023,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento do Estado, em favor de Diversas Unidades Orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 65.972.796,00 (sessenta e cinco milhões, novecentos e setenta e dois mil, setecentos e noventa e seis reais), para atender a programação constante do Anexo II.

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias no valor de R\$ 65.972.796,00 (sessenta e cinco milhões, novecentos e setenta e dois mil, setecentos e noventa e seis reais), conforme indicado no Anexo I.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 07 DE DEZEMBRO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO

Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

VINICIUS CÉSAR FERRO CASTRO

Secretário de Estado do Planejamento e Orçamento



Órgão	Unidade Orçamentária	Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor
24000	Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação	24201	Universidade Estadual do Maranhão					
12.122.0411.4457	Administração da Unidade	0001	No Estado do Maranhão	F	1	31.90.99	1.5.00	31.233.650,00
		0001	No Estado do Maranhão	F	1	31.91.99	1.5.00	552.143,00
12.271.0411.0901	Contribuição ao Regime Geral da Previdência	0001	No Estado do Maranhão	S	1	31.90.99	1.5.00	405.232,00
12.272.0411.0900	Contribuição à Previdência do Servidor Público Estadual	0001	No Estado do Maranhão	S	1	31.91.99	1.5.00	2.859.803,00
12.302.0411.0963	Contribuição para o Fundo de Benefícios dos Servidores Públicos Estaduais	0001	No Estado do Maranhão	S	1	31.91.99	1.5.00	120.116,00
Subtotal								35.170.944,00
Unidade Orçamentária	24207	Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão						
Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor		
12.122.0411.4457	Administração da Unidade							
		0001	No Estado do Maranhão	F	1	31.90.99	1.5.00	16.537.656,00
Subtotal								16.537.656,00
Total								65.972.796,00

Anexo II - Acréscimo

Ato Normativo	Decreto nº 38.764	Órgão	Unidade Orçamentária	Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor
03.091.0337.2963	Coordenação das Ações Essenciais à Justiça	07000	Ministério Público	07101	Procuradoria Geral da Justiça					
				0001	No Estado do Maranhão	F	1	31.90.99	1.5.00	51.708.600,00
Subtotal										51.708.600,00
Órgão	08000	Defensoria Pública do Estado do Maranhão								
Unidade Orçamentária	08101	Defensoria Pública do Estado do Maranhão								
Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor				
03.092.0341.2656	Assistência Jurídica Gratuita									
		0001	No Estado do Maranhão	F	1	31.90.99	1.5.00	11.515.863,00		
03.271.0411.0901	Contribuição ao Regime Geral da Previdência	0001	No Estado do Maranhão	S	1	31.90.99	1.5.00	147.050,00		
03.272.0411.0900	Contribuição à Previdência do Servidor Público Estadual	0001	No Estado do Maranhão	S	1	31.91.99	1.5.00	2.599.337,00		
03.302.0411.0963	Contribuição para o Fundo de Benefícios dos Servidores Públicos Estaduais	0001	No Estado do Maranhão	S	1	31.91.99	1.5.00	1.946,00		
Subtotal										14.264.196,00
Total										65.972.796,00

DECRETO Nº 38.765 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

Abre ao Orçamento do Estado, em favor de Diversas Unidades Orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 3.892.787,00 (três milhões, oitocentos e noventa e dois mil, setecentos e oitenta e sete reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964; no art. 42 da Lei Estadual nº 11.796 de 02.08.2022; no inciso III do art. 5º da Lei Estadual nº 11.871 de 29.12.2022; na Lei Estadual nº 12.105 de 25.10.2023; e, nas alíneas m, q, u do parágrafo único do art. 3º do Decreto Estadual nº 38.696 de 16.11.2023 que alterou o Decreto Estadual nº 38.633 de 31.10.2023,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento do Estado, em favor de Diversas Unidades Orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 3.892.787,00 (três milhões, oitocentos e noventa e dois mil, setecentos e oitenta e sete reais), para atender a programação constante do Anexo II.